



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO

016449/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2>

Chave de acesso: 8ec313b4-b4da-4cbe-972a-c9a2847c3d3a

AUTUADO EM	Sexta-feira, 9 de Maio de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO GERAL
AUTUADO POR	CLAUDIA OZORIO
INTERESSADO (S)	
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	

RESUMO
<i>RINF 16 2025 - Vereador Cláudio Damião</i>
DATA:09/05/2025



Procuradoria Pmnf <procuradoriapmnf@gmail.com>

RINF 16 2025 - Vereador Cláudio Damião

3 mensagens

nuno@novafriburgo.rj.leg.br <nuno@novafriburgo.rj.leg.br>
Para: procuradoriapmnf@gmail.com, antonio@novafriburgo.rj.leg.br

9 de maio de 2025 às 09:14

Bom dia!

Segue o RINF nº 16/2025, de autoria do Vereador Cláudio Damião, aprovado na Sessão de 08/05.

Att,
Nuno Filipe Brito

2 anexos

 **OFÍCIO 031 SEC 25 Encaminhamento de Requerimento de Informações nº 16 2025 Autoria Vereador Cláudio Damião..pdf**
188K

 **1. RINF 16 2025.pdf**
459K

nuno@novafriburgo.rj.leg.br <nuno@novafriburgo.rj.leg.br>
Para: procuradoriapmnf@gmail.com

9 de maio de 2025 às 12:22

Por gentileza, acusem o recebimento. Só acusaram do RINF 17/2025.

Grato,
Nuno Filipe Brito
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Procuradoria Pmnf <procuradoriapmnf@gmail.com>
Para: nuno@novafriburgo.rj.leg.br

9 de maio de 2025 às 13:24

Prezados,

Boa tarde! Acuso recebimento do RINF 16/2025.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

RINF N° 06/GAB06/2025

Exmº Sr. Vereador

DIRCEU TARDEM

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Serve o presente para expor e em seguida Requerer, dentro das normas regimentais, com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo e aos respectivos setores responsáveis, sejam respondidas, em conformidade com a legislação, dentro do prazo legal, com informações claras e precisas, bem como fornecer as cópias que forem solicitadas, o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**:

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n° 3.828, sancionada e publicada em 22 de dezembro de 2009, cujo teor segue abaixo:

LEI MUNICIPAL N° 3.828, de 22 de dezembro de 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte *Lei Municipal*

OBRIGA A RECUPERAÇÃO DA VIA PÚBLICA APÓS OBRAS REALIZADAS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA

Art. 1º As empresas concessionárias de serviço público e as empreiteiras contratadas pela Prefeitura ficam obrigadas a recuperar o piso, a manta asfáltica, o paralelo, as calçadas, o pavimento da malha viária do Município de Nova Friburgo quando realizarem obras, reparos ou qualquer tipo de perfuração ou cortes nas vias públicas.

Art. 2º A obrigação de que trata o artigo anterior deve ser satisfatória, entendendo-se como tal:

I – a recuperação da pista em toda a sua largura;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

II – a recuperação do pavimento em proporção cinco vezes maior ao corte ou perfuração realizada;

III – o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;

IV – a utilização de material de qualidade, compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente.

Art. 3º As empresas concessionárias e as empreiteiras terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da obra ou serviço que originou a perfuração, para cumprir a obrigação prevista nesta Lei, sob pena multa diária no valor de 500 (quinhentas) UFIR-RJ, sem prejuízo das sanções civis decorrentes do descumprimento do contrato ou convênio com o Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da vigência desta Lei, implementar as medidas necessárias à eficácia da mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 22 de dezembro de 2009.

HERÓDOTO BENTO DE MELLO

Prefeito

Vereador SERGIO XAVIER DE SOUZA, Presidente.

VANOR BREDER PACHECO, 1º Vice-Presidente.

MANOEL MARTINS, 2º Vice-Presidente.

MARCELO VERLY DE LEMOS, 1º Secretário.

EDSON FLÁVIO COELHO, 2º Secretário.

AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO – P. 2.358/09

Considerando os evidentes estragos produzidos por intervenção das empresas concessionárias de serviços públicos, especialmente a concessionária de água e esgoto nos pisos das diversas ruas do município nos bairros e distritos;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

Considerando que as intervenções provocadas pelas concessionárias nos pisos das nossas ruas, sem a devida recuperação dos mesmos, deixam as ruas com afundamentos, paralelepípedos mal colocados, inclusive deixando sobras de paralelepípedos nas calçadas;

Considerando que o não cumprimento da Lei Municipal nº 3.828/2009, acima descrita, provoca prejuízos com danos aos veículos que trafegam pelas vias, assim como risco de acidentes;

Considerando que ao não cumprir a sua obrigação legal após intervenção para reparos, obras de ligação de água ou na rede de esgoto nas vias públicas, dentre outras intervenções, as concessionárias deixam ao município o encargo de refazer a recuperação das vias por obras mal realizadas, com isso acarretando duplo custo aos contribuintes;

Pelo exposto REQUER sejam respondidas as perguntas e fornecidos os documentos solicitados:

- a) A Prefeitura, através do Poder Executivo ou Secretaria afeta ao tema em algum momento cobrou da Concessionária Águas de Nova Friburgo, principal responsável pelos inúmeros desníveis de piso, afundamento e buracos nas ruas após intervenção da empresa, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.828/2009, acima descrita?
- 2 Se sim, enviar cópia.
- 3 Se não, justificar.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

- b) Informar se é de conhecimento da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo quais empresas concessionárias, além da Águas de Nova Friburgo, fazem intervenção nos pisos e calçadas das ruas no município para atender questões correlatas às suas atribuições como prestadora de serviços.
 - a. Se sim, informar quais empresas.
 - b. Se não, justificar.
- c) Informar se já houve notificação por parte da Prefeitura a alguma empresa concessionária quanto aos estragos produzidos por elas nos pisos das ruas e/ou calçadas em nosso município.
 - a. Se sim, oferecer cópia das notificações.
 - b. Se não, justificar.
- d) Informar se alguma das empresas concessionárias prestadora de serviço público, especialmente a Concessionária Águas de Nova Friburgo, já foi notificada ou foi multada por descumprir a Lei nº 3.828/2009, que obriga deixar o piso, após intervenção, em perfeito estado, como descrito na Lei.
 - a. Se sim, oferecer cópia das multas e valores aplicados.
 - b. Se não, justificar.
- e) Se não houve até o momento nenhuma notificação ou multa, informar se pretende fazê-lo de agora em diante. Se não pretende, justificar.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Nova Friburgo, 29 de abril de 2025

CLAUDIO DAMIAO
SANTOS
PEREIRA:62227009772
Assinado de forma digital por
CLAUDIO DAMIAO SANTOS
PEREIRA:62227009772
Dados: 2025.04.29 14:53:05
-03'00'

Cláudio Damião
Vereador - PT



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 09 de maio de 2025.

Ofício nº 031/SEC/2025

Assunto: Requerimento de Informações

**A/C Procuradoria Geral
Setor de Respostas e Expedientes Externos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Vereador **DIRCEU TARDEM** e conforme aprovação na Sessão Ordinária do dia 08 de maio do corrente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência cópia do **Requerimento de Informações nº 16/2025**, de autoria do Vereador Cláudio Damião.

Na certeza do pronto atendimento, com fulcro no artigo 110, XIV da Lei Orgânica Municipal, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



NUNO FILIPE DE MENDONÇA DIDIER LARCHER D
Data: 09/05/2025 08:39:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nuno Filipe de M. Didier Larcher de Brito

Assistente Legislativo

Matrícula nº 1304

Ao Excelentíssimo Senhor
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
DD. Prefeito Municipal de
NOVA FRIBURGO - RJ



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
I N F R A E S T R U T U R A
E O B R A S

Data:	09/05/2025
Da:	Secretaria de Infraestrutura e Obras
Para:	Secretaria de Governo – Subsecretaria de Serviços Concedidos
Ref. PMNF:	PA 16449/2025
Ref.:	of. 031/SEC/2025 – RI 16/2025 – Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o, trata-se de requerimento de informação advindo da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o qual solicita informações referentes a atuação das empresas concessionárias no município de Nova Friburgo.

Nesse sentido, a Secretaria de Infraestrutura e Obras informa que pequenas intervenções realizadas pelas concessionárias - de cunho rotineiro - não são comunicadas oficialmente a este Órgão. Por outro lado, intervenções que possam vir a causar impacto na dinâmica social chegam a nosso conhecimento por via reflexa, por exemplo, em intervenções de grande porte a CEG (Companhia Estadual de Gás) encaminha ofício/projeto à Secretaria do Ambiente que repassa a nossa Pasta. Assim, faz-se a análise técnica pertinente, não sendo realizada visita técnica para verificar a situação do local pós intervenção.

Oportuno mencionar que nas situações em que a Secretaria de Obras tem notícia de alguma intervenção que não retornou ao seu status é estabelecido contato imediato com a concessionária pertinente para que ocorra a recuperação do local.

Por fim, em busca realizada nos arquivos desta Secretaria, foi localizado o PA 15877/2021, referente a uma possível intervenção não autorizada da empresa SEREDE Serviços de Redes S.A – manutenção de estações e redes de telecomunicação – na avenida Conselheiro Julius Arp. Na oportunidade, foi lavrada notificação extrajudicial para que a empresa se manifestasse, tendo aquela corrigido o problema identificado.

Assinado por BERNARDO COELHO
VERLY 133.***.***.***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
09/05/2025 15:59:19

Bernardo Verly Coelho
Secretário de Infraestrutura e Obras
Matrícula nº 62.009

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 9b0ee7cf-113c-414d-9b53-dbf05bde97e
Documento Digital Nº 116224/2025





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

**S E C R E T A R I A D E
G O V E R N O**

Ao Setor de Expediente Externo - PGM;

A Subsecretaria de Serviços Concedidos instada a respeito do Requerimento de Informação encetado pelo Edil Cláudio Damião devidamente encaminhado pelo Poder Legislativo, para fins de instrução dos autos e resposta ao indagado, necessário esclarecer que as concessionárias têm o dever contratual de realizar a devida recuperação do pavimento das vias públicas após a execução de obras ou intervenções. No município, utilizam as vias públicas a Concessionária Águas de Nova Friburgo, a empresa de gás Naturgy, além de prestadoras de serviços de energia elétrica, internet e outros. Todas são submetidas à fiscalização pelas equipes responsáveis da administração municipal.

No caso específico da Concessionária Águas de Nova Friburgo, o município acompanha a recuperação do pavimento por meio de relatórios mensais enviados pela própria concessionária, que subsidiam a fiscalização e o acompanhamento das ações executadas.

Quanto as perguntas, seguem as respostas:

- a) Sim. Seguem os expedientes alusivos a questão.
- b) A Secretaria de Governo no que se refere a sua atribuição fiscaliza a concessionária Águas de Nova Friburgo, quanto as demais empresas, segue cópia do processo administrativo 15877/21 para corroborar o que foi respondido pela Secretaria de Obras às fls. 08.
- c) Respondido no item 02, segue ainda documentos relativos a atuação do Poder Concedente com relação a concessionária Águas de Nova Friburgo.
- d) A concessionária foi notificada para recuperação das vias (vide doc. relatórios), não sendo necessário aplicar multa até a presente data, porque a empresa vem adotando as medidas necessárias para evitar novos problemas e a reincidência das ocorrências.





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

**S E C R E T A R I A D E
G O V E R N O**

e) O Poder Concedente está sempre atento ao atuar das concessionárias, portanto, após oportunizado a recuperação da via, sem que a mesma não tenha logrado êxito, será instaurado procedimento próprio para o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo certo que se no final restar conclusivo a culpabilidade da concessionária, as penalidades serão aplicadas na forma da legislação de regência.

Com efeito, segue o procedimento para análise e as providências de estilo perante a Câmara Municipal local.

Nova Friburgo, 21 de maio de 2025.

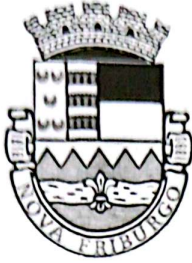
Assinado por RODRIGO DE LIMA CARVALHO 036.***.***.**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
21/05/2025 15:36:20

Rodrigo de Lima Carvalho
Subsecretário de Serviços Concedidos
matr. 63.729

Assinado por RODRIGO JARDIM ASCOLY 075.***.***.**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
22/05/2025 12:32:52

Rodrigo Ascoly
Secretário de Governo





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

→ 07/03

Secretaria Municipal
de Obras - memorando
SETEDE - NOTIFICAÇÃO

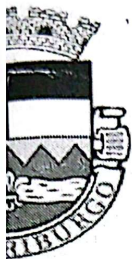
15 8 7 7 121

[illegible]

anillos 21, XI
22, IV CF

found

As
Obse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº: 015877/2021
Data: 28/06/2021 15:28:18
Folha nº: 02 Rubrica:

Chave de Acesso: 594612875972021

Endereço: https://servicos.cloud.el.com.br/rj-novafriburgo-pm/services/protocolo_consulta.php

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO PMNF

Processo: 015877/2021

Data de Abertura: 28/06/2021

Procedência: EXTERNO

Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assunto: IDF MEIO AMBIENTE

Requerente: 0087597 Nome Requerente: SECRETARIA D EOBAS

Requerente:

Endereço:

Cidade: Nova Friburgo

Bairro:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Celular:

Assunto: MEMO - INTERNO

Assunto: G

caso em espeque.

Nesse sentir, caso as obras não tenham o aval do Município, solicitamos os bo-préstimos dessa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a fim de interceder junto à empresa responsável para adotar as medidas coercitivas cabíveis buscando sanar as irregularidades perpetradas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Obras

Nova Friburgo/RJ, 22 de junho de 2021.

Memorando Obras GP nº. 029/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

C/CÓPIA PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA

Assunto: Intervenções em vias públicas realizadas pela empresa SEREDE.

Ilma. Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente solicitar informações acerca de intervenções realizadas pela empresa SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A. (CNPJ 08.596.854/0001-94) em vias públicas nos últimos dias, mais precisamente na Av. Conselheiro Julius Arp, em direção ao Paissandu, bem como no início da R. Álvares de Azevedo, em direção ao Viaduto, especificamente se as mesmas contam com licenciamento/autorização outorgada por essa Pasta.

Apresentamos tal indagação em razão de não ter tramitado por esta Secretaria de Obras qualquer informação acerca das intervenções, as quais estão sendo realizadas no horário noturno, com corte do piso asfáltico existente e sem adequada compactação de material provisório enquanto executados os trabalhos, o que vem deixando grandes ressaltos, colocando em risco os usuários e seus veículos.

De igual sorte, não temos também conhecimento se as intervenções foram científicas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, valendo destacar que, ao que nos parece, as mesmas não contam com sinalização adequada. Por tal razão, cópia do presente expediente é direcionada também àquela Secretaria.

Destaque-se que, em que pese esta Secretaria de Obras ser responsável pelo planejamento e acompanhamento de obras públicas, não dispomos de poder de polícia para autorizar ou fiscalizar as intervenções realizadas por terceiros, cujas autorizações são comumente exaradas por essa Pasta de M. Ambiente.

A fim de melhor contribuir, juntamos nesta oportunidade cópia do Cartão do CNPJ da respectiva empresa, bem como da Lei Municipal nº. 3.828/2009, que acreditamos se amoldar ao caso em espécie.

Nesse sentir, caso as obras não tenham o aval do Município, solicitamos os bons préstimos dessa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a fim de interceder junto à empresa responsável para adotar as medidas coercitivas cabíveis, buscando sanar as irregularidades perpetradas.

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.596.854/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2007
NOME EMPRESARIAL SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R TEODORO DA SILVA	NÚMERO 707	COMPLEMENTO 3 ANDAR
CEP 20.560-060	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LD-DEFIS@SEREDE.COM.BR		TELEFONE (85) 3205-9330
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **22/06/2021** às **11:08:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ**

LEI MUNICIPAL Nº 3.828, DE 22/12/2009

OBRIGA A RECUPERAÇÃO DA VIA PÚBLICA APÓS OBRAS REALIZADAS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviço público e as empreiteiras contratadas pela Prefeitura ficam obrigadas a recuperar o piso, a manta asfáltica, o paralelo, as calçadas, o pavimento da malha viária do Município de Nova Friburgo quando realizarem obras, reparos ou qualquer tipo de perfuração ou cortes nas vias públicas.

Art. 2º A obrigação de que trata o artigo anterior deve ser satisfatória, entendendo-se como tal:

- I - a recuperação da pista em toda a sua largura;
- II - a recuperação do pavimento em proporção cinco vezes maior ao corte ou perfuração realizada;
- III - o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;
- IV - a utilização de material de qualidade, compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente.

Art. 3º As empresas concessionárias e as empreiteiras terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da obra ou serviço que originou a perfuração, para cumprir a obrigação prevista nesta Lei, sob pena multa diária no valor de 500 (quinhentas) IFIR-RJ, sem prejuízo das sanções civis decorrentes do descumprimento do contrato ou convênio com o Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da vigência desta Lei, implementar as medidas necessárias à eficácia da mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 22 de dezembro de 2009

HERÓDOTO BENTO DE MELLO
Prefeito

Vereador SERGIO XAVIER DE SOUZA, Presidente

VANOR BREDER PACHECO, 1º Vice-Presidente
MANOEL MARTINS, 2º Vice-Presidente

MARCELO VERLY DE LEMOS, 1º Secretário
EDSON FLÁVIO COELHO, 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO – P. 2.358/09



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Para: SSFMA

Origem: IDF

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	
SMADUS/IDF	
Processo nº 0015877/2021	Nº da folha: 0006
Data 29-06-2021 Visto: _____	

Digitado por Jeanne Faria IDF

A fim de instruir o processo nº 0015877/2021

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: Memorando

=====

Informação:

Ao setor de fiscalização para viustoria e medidas cabíveis.


Jeanne Faria
Matr. 62037

Nova Friburgo, terça-feira, 29 de Junho de 2021

Digitado por: Jeanne Faria IDF



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Para: SSPPU

Origem: SSFMA

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo SMADUS/SSFMA
Processo nº 0015877/2021 Nº da folha: 0007
Data 12-07-2021 Visto: _____

Digitado por: Márcia Cristina Guimarães Gravino

A fim de instruir o processo nº 0015877/2021

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: Memorando

=====

Informação:

Envio o processo em questão a SSPPU, pois trata-se de intervenções em vias públicas para ser analisado.

Após análise e se for necessário a notificação, a Subsecretaria estará a disposição.


Márcia Cristina Guimarães Gravino
Matr. 199492

Nova Friburgo, segunda-feira, 12 de Julho de 2021



Para: IDF

Origem: SSPPU

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo SMADUS/SSPPU	
Processo nº 0015877/2021	Nº da folha: 0008
Data 16-07-2021	Visto: 

Digitado por: Flavia Lucia Monteiro

A fim de instruir o processo nº 0015877/2021

Requerente: SECRETARIA DE OBRAS

Assunto: Memorando

=====

Informação:

Considerando que a temática em tela é atribuição desta Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, encaminho o presente administrativo para adoção das medidas coercitivas cabíveis, conforme solicitado no descacho da Secretaria Municipal de Obras às fls 03.

Sendo o que nos cabe para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Flavia Lucia Monteiro
Matr. 62187



Pedro Higgins Ferreira de Lima
Subsec. de Pesquisa e Planejamento Urbano
SEMMADUS-Mat: 62032

Nova Friburgo, sexta-feira, 16 de Julho de 2021



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E O R D E M
E M O B I L I D A D E U R B A N A

Processo Administrativo nº 015877/2021

Proc: 15877/21
Fls: 9, Pub: A

Da: Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana - SMOMU

Para: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Intervenções em vias públicas realizadas pela empresa SEREDE

Prezado Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar que a empresa SEREDE – Serviços de Rede S.A não solicitou autorização perante a SMOMU para realizar as intervenções nas vias públicas. Apesar da realização de obras em vias públicas sem o devido licenciamento/autorização do Município, esta Secretaria não possui competência coercitiva posterior ao ato da infração que permita a autuação.

Sendo o que tenho para expor, encaminho os presentes autos para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis. Coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do assunto, aproveitando o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Friburgo, 21 de julho de 2021

FABRÍCIO CORRÊA MEDEIROS
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 62007



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Processo:	15877	Pág. 19
	016449/2025	
U -	2021	
Folha:	10	Rubrica: <i>al</i>

Secretaria Municipal de Obras

Nova Friburgo/RJ, 10 de agosto de 2021.

Processo nº. 15877/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

Ref.: Intervenções em via pública sem conhecimento do Poder Executivo Municipal

Ciente das manifestações trazidas aos autos pelas Pastas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordem e Mobilidade Urbana, considerando que esta Secretaria de Obras tem por competência funcional a fiscalização e acompanhamento das obras públicas licitadas, não possuindo servidor investido de poder e/ou competências atinentes à fiscalização de intervenções promovidas por terceiros, tampouco para aplicação de autos de infração;

Entendemos por necessária a remessa do presente procedimento à D. Procuradoria Geral para manifestação jurídica acerca das providências legais cabíveis quando do conhecimento de tais situações pelo Poder Público Municipal, além de, possivelmente em conjunto com a Secretaria Geral de Governo, buscar apontar a pasta competente para atuação.

Atenciosamente,


BERNARDO COELHO VERLY
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº. 62.009



Processo n.: 15.877/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Obras
Assunto: Intervenções em Vias Públicas

Sr. Subprocurador de Processos Administrativos;

Primeiramente cumpre informar que os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica somente na presente data. (11/01/2022).

Trata-se de pedido de memorando da Secretaria Municipal de Obras, encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, requerendo seja esclarecido se a empresa SEREDE requereu autorização para realização de intervenções nas vias públicas do Município, tendo em vista ter sido constatado que tal fato vem ocorrendo no período noturno, inclusive com corte de piso asfáltico.

Tendo em vista a manifestação de ambas as Secretarias, no sentido de que desconhecem qualquer pedido de autorização e considerando se tratar de empresa de serviços de Internet e Telecom, antes da aplicação de qualquer sanção ou medida coercitiva, opina a assessoria jurídica pela Notificação da empresa para que esclareça a realização dos serviços, bem como para que apresente a documentação que lhe autoriza a realização das intervenções, em observância aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Por fim, opina-se pelo retorno do procedimento à Secretaria Municipal de Obras para ciência do presente parecer e manifestação.

É o parecer, meramente opinativo e não vinculativo, que se submete à consideração superior, podendo ser acolhido ou rejeitado liminarmente.

Nova Friburgo, 11 de janeiro de 2022.


Karla Salles Gomes
Assessora de Nível Superior II
Procuradoria Geral do Município
Matr. 72.201


Fernando Guilherme de Oliveira Guimarães
SUBPROCURADOR DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Mat. 62.770



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo nº 0015877/2021

Data 18/01/2022

Folha nº 12 Rubrica

COMPROVANTE DE DESPACHO

REMESSA 000000344

Local (Setor) COORDENACAO DE CAPITACAO DE RECURSOS

Data e Hora 18/01/2022 15:37:54

Enviado Por ERICA RIBEIRO DE FREITAS BORGES

Setor de Origem COORDENACAO DE CAPITACAO DE RECURSOS

Despacho EM TRAMITAÇÃO. P. A. 15877/2021 - Encaminhado a este setor por engano. Remetemos os autos à Secretaria Municipal de Obras conforme despacho à fl.11.

OCOLO(S)

Requerente	Assunto
SECRETARIA D EOBRAS	MEMO - INTERNO - IDF - FAZENDA

CIENTE.

RETORNE OS AUTOS À D. PROCURADORIA
GERAL PARA INDICAÇÃO SE FOI EXTENDIDA A
NOTIFICAÇÃO RECOMENDADA ÀS FCS II, PROMOVENDO
A EVENTUAL JUNTADA DE MESMA.

04/03/2022.

Elias J. M. Sanglard
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS ESPECIAIS
PMNF MATR. 100.220

EBIMENTO

Local (Setor) APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Friburgo, ____ / ____ / ____

APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

Processo n. 15.877/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Notificação Extrajudicial

PROCESSO Nº 15877
DATA 20 : 05 , 22
Folha Nº 13 Rubrica Delipe

Prezado Sr. Dr. Subprocurador de Processos Administrativos,

Os autos do processo administrativo foram encaminhados à esta Especializada para elaboração e envio de Notificação Extrajudicial para a empresa **Serede – Serviços de Rede S.A.**

Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Obras, às fls. 12, esta Especializada, elaborou em 31 de março e enviou em 01 de abril de 2022 notificação extrajudicial, via correios AR.

O recebimento do AR ocorreu em 07 de abril de 2022, como consta no comprovante anexo, contudo, até a presente data a empresa não apresentou resposta a notificação, o que impossibilita verificação de seu cumprimento.

Assim, opina-se pela remessa do procedimento à *Secretaria Municipal de Obras* para que informe se de fato a notificação foi cumprida.

Após, retornem os autos para ciência desta especializada.

Ressalte-se que o presente despacho é apenas opinativo, não vinculando a Autoridade Superior, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo liminarmente.

É o despacho, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação superior, *sub censura*.

Nova Friburgo, 17 de maio de 2022.

Thayane Schuab Campos
Coordenadora de Nível Superior II Jurídico V
Subprocuradoria de Processos Administrativos
Matr. 062.769



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

AR 01/04/2022
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SEREDÉ - SERVIÇOS DE REDE S.A.
Rua Teodoro da Silva, n. 707 - 3º andar
Vila Isabel - Rio de Janeiro - Cep. 20.560-060

PROCESSO Nº 15877
DATA 20 05 22
Folhas Nº 14 Rubrica Felipe

Em obediência ao constante nos autos do procedimento administrativo n. 15.877/2021 fica esta empresa **NOTIFICADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente notificação**, a esclarecer acerca das intervenções irregulares, as quais, estão sendo realizadas no horário noturno, com corte de piso asfáltico existente e sem adequada capacitação de material provisório enquanto executados os trabalhos, os quais, vem deixando grandes ressaltos, e sem autorização prévia desta Municipalidade, ou seja de forma irregular.

Fica esta empresa NOTIFICADA de que o não cumprimento da presente Notificação, com a respectiva resposta no prazo acima fixado, importará na aplicação das sanções ou medidas coercitivas sem prejuízo do ajuizamento da ação judicial cabível.

A empresa notificada fica ciente que poderá obter acesso aos autos do procedimento administrativo em referência, caso seja necessário, assim como obter fotocópias dos mesmos, às suas expensas, mediante acompanhamento de funcionário do Município, bastando comparecer à Procuradoria Geral do Município, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo-RJ.

Nova Friburgo/RJ, 31 de Março de 2022.


Ana Paula Bito Jordão
Procuradora Geral
Matrícula n. 62.004

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
SERENHO - SERVIÇOS DE RESE S.A.

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA TEODORO DA SILVA, Nº 707. 3º ANDAR
Vila Isabel / RJ

CEP / CODE POSTAL
20.560

CIDADE / LOCALITÉ
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

PAIS / PAYS
BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Jussara Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
07/04/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Jussara Silva

RUBRICA E MATRÍCULA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT
Mat. 8950400-3

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
Mat. 8950400-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC063 / 16 114 x 186 mm

PROCESSO Nº 15877
DATA 20 05 22
FOLHA Nº 15 Rubrica Felipe